



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PROCESSO Nº 3623/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025 e Portaria nº 646 de 23 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **07 de agosto de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kits de Enxoval desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas nesse no anexo | - deste edital.

2.2 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 355.152,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais)** apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

3.2. O produto deverá ser entregue, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência – atendendo as exigências da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Social de Solidariedade, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, o produto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**.

3.5. O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901, Centro, Bertioga – SP CEP 11250 – 117. A entrega deverá ser previamente agendada com o Fundo Social de Solidariedade, ocorrendo em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.6. Todos os custos com frete, carga, descarga, armazenamento temporário, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação correrão por conta exclusiva da contratada.

3.7. Se durante o prazo de garantia, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto/serviço, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59:59 do dia 04/08/2026**.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como decidir as impugnações opostas contra o edital e seus anexos.

4.5.1. Para subsidiar a fundamentação de suas decisões, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, requisitar manifestações técnicas e subsídios formais diretamente aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos instrutores da fase preparatória.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.6. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

5.7. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.6. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e/ou <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.6.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.6.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.8. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.9. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.9.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.9.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.10. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.11. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadram em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

- a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Reunidas em Consórcio;
- j) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

- l) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 7.6. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.7. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 7.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.11. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.
- 7.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.12.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
 - 7.12.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
 - 7.12.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
 - 7.12.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.
- 7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.
- 7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.
- 7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:
- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
 - b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
 - c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.
- 7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.6.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.6.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.6.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.6.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.6.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.6.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência.

8.6.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.6.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação.

8.6.6. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em “PDF”, deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.6. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo o presente voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- e) Não comprovarem a sua exequibilidade, quando exigido pela administração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.7. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.

9.7.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.8.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.9. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 9.9.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.
- 9.9.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 9.9.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.14. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 9.15. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.
- 9.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.18. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.18.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.18.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.18.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.6.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.6.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.7. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.3. Passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.4. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.



11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

11.7.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

11.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não haverá exigências de qualificações técnicas

11.10. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.12. Aqueles documentos que não podem ser obtidos digitalmente deverão estar devidamente autenticados digitalmente, por Cartório competente.

11.12.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

11.12.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

11.12.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários

11.13. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá rever ou sanar os vícios apontados “de ofício”.

12.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.4. A falta de manifestação imediata, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

13.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

18) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

18) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

13.4. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

13.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na proposta da detentora e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As obrigações da Contratante e da Detentora da Ata são aquelas estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrente.

14.3. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto, bem como as condições de pagamento, observarão as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, e na Ata de Registro de Preços.

14.4. O objeto fornecido em decorrência da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, mediante verificação inicial das quantidades, das condições de transporte, da integridade dos produtos e da conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, características técnicas e conformidade com as exigências da contratação, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A atestação do objeto fornecido somente ocorrerá após a confirmação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações técnicas e quantitativas exigidas. Constatadas irregularidades, divergências de quantitativo, avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, a Administração notificará a Detentora da Ata para promover a substituição dos itens rejeitados, sem quaisquer ônus adicionais. O descumprimento desse prazo sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela originados consistirão na verificação da conformidade do fornecimento de tubo corrugado fabricado em PEAD com as especificações técnicas exigidas, abrangendo aspectos relacionados à qualidade dos materiais, dimensões, resistência, acabamento, dispositivos refletivos, identificação, acondicionamento e demais requisitos previstos no Edital e neste Termo de Referência, de forma a assegurar o pleno atendimento das condições estabelecidas. A fiscalização será exercida por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

15.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

15.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

17.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bertioga, 24 de julho de 2026.

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Kits de Enxoval para Atendimento ao Projeto Mãe Bertioguense

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Enxoval desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo disponibilizar itens de vestuário, higiene e primeira necessidade infantil destinados ao atendimento de gestantes e puérperas acompanhadas pelas ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A iniciativa busca garantir dignidade e segurança aos recém-nascidos nos seus primeiros meses de vida, assegurando condições adequadas de higiene e cuidados pessoais. A ação mitiga o impacto da vulnerabilidade econômica sobre as famílias de Bertioga, alinhando-se aos princípios constitucionais da proteção à maternidade e à infância (Art. 6º da Constituição Federal) e cumprindo o interesse público assistencial do Fundo Social de Solidariedade.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de kits completos, montados e acondicionados para entrega às beneficiárias do programa, não se tratando da aquisição individualizada dos itens que compõem o enxoval. Dessa forma, a solução pretendida pela Administração corresponde ao fornecimento do conjunto completo, garantindo padronização, praticidade logística e adequação à finalidade social do programa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, uma vez que a entrega dos kits ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, conforme o nascimento dos bebês e a efetiva necessidade de atendimento das beneficiárias.

Considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo a ser consumido em cada período, o Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando aquisições conforme a demanda real, evitando formação desnecessária de estoque, reduzindo riscos de perdas e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (COMPOSIÇÃO DO KIT)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Os produtos que compõem o kit deverão ser entregues acondicionados conjuntamente e atender às especificações mínimas descritas a seguir:

- **Item 1 – Toalha de banho com capuz (01 unidade por kit):** Tecido 100% algodão felpudo; medidas mínimas de 70 cm x 90 cm; boa capacidade de absorção; cores neutras/unissex; acabamento com viés em malha; resistência a lavagens frequentes; etiquetagem conforme regulamentação vigente do INMETRO.
- **Item 2 – Fralda descartável infantil tamanho P (02 pacotes por kit):** Composição com polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno/polipropileno, barreiras antivazamento, fios de elastano e adesivo termoplástico. Pacotes com identificação clara de lote e validade.
- **Item 3 – Lenço umedecido (01 pacote por kit):** Material em fibra sintética resistente e macia; dimensões aproximadas de 20 cm x 12 cm (variação máxima de 4 cm); fragrância suave sem álcool etílico; embalagem com sistema "abre e fecha" contendo, no mínimo, 70 unidades; registro/notificação na ANVISA.
- **Item 4 – Sabonete infantil (01 unidade por kit):** Em barra; peso mínimo de 90 g; pH neutro/fisiológico (entre 5,5 e 8,5); testado dermatologicamente; indicado para a pele sensível do bebê; registrado na ANVISA.
- **Item 5 – Shampoo infantil (01 frasco por kit):** Conteúdo mínimo de 200 ml; fórmula suave ("sem lágrimas"); indicado para uso infantil; registrado na ANVISA.
- **Item 6 – Body manga longa (02 unidades por kit):** Tecido 100% algodão; tamanho P (0 a 3 meses); fechamento por botões de pressão entrepernas; cores unissex/neutras.
- **Item 7 – Macacão longo (02 unidades por kit):** Fechamento frontal por botões ou sistema equivalente seguro; tecido 100% algodão; tamanho P (0 a 3 meses); cores unissex/neutras.
- **Item 8 – Meia para bebê (01 pacote com 3 pares por kit):** Material predominante em algodão com elasticidade; faixa etária de 0 a 3 meses; cores harmônicas/unissex.
- **Item 9 – Mijão com pé (02 unidades por kit):** Calça culote/mijão com pé reversível ou fechado; tecido 100% algodão; tamanho P (0 a 3 meses); cores unissex/neutras.
- **Item 10 – Banheira infantil (01 unidade por kit):** Fabricada em plástico rígido e resistente (polipropileno), cantos arredondados para segurança; dimensões aproximadas de 780 mm x 450 mm x 230 mm; capacidade mínima de 20 litros.
- **Item 11 – Touca (01 unidade por kit):** Meia malha 100% algodão; pom-pom em poliéster ou acabamento liso; tamanho RN (Recém-Nascido); tecido antialérgico.
- **Item 12 – Bolsa maternidade personalizada (01 unidade por kit):** confeccionada em nylon, poliéster ou material similar de alta resistência, impermeável e resistente à umidade, com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento x 28 cm de altura x 23 cm de largura. Deverá possuir alças de mão e alça tiracolo regulável, fechamento por zíper e compartimento externo. **Na**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

parte frontal deverá constar logotipo bordado, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 8 cm de altura, conforme identidade visual fornecida pelo Município..

Logo:



Modelo:

ITEM 12

BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA

01 UNIDADE POR KIT

- Material externo em nylon, poliéster ou similar de alta resistência e impermeável (resistente à umidade)
- Compartimento principal amplo e bolsos organizadores
- Fechamento por zíper reforçado
- Alça de mão e alça transversal ajustável
- Dimensões mínimas: 40 cm x 28 cm x 23 cm
Logotipo: 15 cm x 8 cm



COMPARTIMENTO PRINCIPAL AMPLO E BOLSOS ORGANIZADORES

ALÇA DE MÃO E ALÇA TRANSVERSAL AJUSTÁVEL

MATERIAL IMPERMEÁVEL E ZÍPER REFORÇADO

- RESISTENTE À UMIDADE
- MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA
- ZÍPER REFORÇADO
- DESIGN MODERNO E UNISSEX
- COR UNISSEX DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DO PEDIDO



Observação: A bolsa maternidade deverá possuir tamanho e resistência suficientes para comportar a totalidade dos itens têxteis e de higiene que compõem o kit no momento da entrega final à beneficiária.

3.1. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando que os kits de enxoval serão destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, os produtos fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso infantil.

Todos os itens que compõem o kit deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, deformações, costuras irregulares, rebarbas, peças soltas ou quaisquer outras imperfeições que possam comprometer sua utilização ou reduzir sua vida útil.

Os produtos têxteis deverão possuir composição compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar toque macio, acabamento adequado, costuras reforçadas e etiquetagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição do material, tamanho e instruções de conservação, observadas as normas aplicáveis do INMETRO e demais órgãos competentes.

Os itens de higiene pessoal infantil deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo informações de lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, dois terços do prazo total estabelecido pelo fabricante e nunca inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

A bolsa maternidade deverá apresentar resistência compatível com o acondicionamento e transporte de todos os itens que compõem o kit, possuir costuras reforçadas, fechamento seguro, material resistente à umidade e acabamento que assegure sua utilização contínua pelas beneficiárias.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos técnicos, certificados, laudos, catálogos ou outras comprovações que demonstrem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

O recebimento definitivo dos kits ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais que não atendam às especificações estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para a Administração.

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos materiais destinados às beneficiárias do Projeto Mãe Bertioguense, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra do kit completo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para análise e validação das características técnicas, acabamento, resistência, funcionalidade e adequação dos produtos às especificações deste Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **Quantidade total estimada:** 960 (novecentos e oitenta) kits completos.
- **Unidade de Fornecimento:** Kit montado contendo rigorosamente as frações descritas no item 3.

O quantitativo informado constitui estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Todos os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, defeitos ou vícios de fabricação.
- Os insumos de higiene (shampoo, sabonete, lenços e fraldas) deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega.
- É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para o transporte/logística, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.



7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Social de Solidariedade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

- A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

- Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Bertioga

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP

- A entrega deverá ser previamente agendada com o Fundo Social de Solidariedade, ocorrendo em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

- Todos os custos com frete, carga, descarga, armazenamento temporário, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação correrão por conta exclusiva da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos bens seguirá estritamente o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Provisoriamente:** No ato da entrega, para efeito de conferência de volumes, quantidade declarada em Nota Fiscal e integridade visível das embalagens.
2. **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica minuciosa realizada pela equipe de fiscalização, que testará a conformidade das amostras/lotos com as especificações exigidas neste TR.

Em caso de desconformidade, a contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- Entregar os objetos em total consonância com as especificações deste TR, respondendo por qualquer vício de qualidade;
- Arrecadar e arcar com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas/previdenciários decorrentes da execução contratual;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato.

9.2. Da Contratante:

- Prover as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado;
- Fiscalizar a execução, apontar inconformidades e emitir o termo de recebimento definitivo;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados no Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO. A adjudicação será global sobre o valor do Kit, visando assegurar a padronização, a perfeita acomodação dos itens dentro da bolsa e a logística unificada de distribuição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável para fins de registro de preços foi balizado por ampla pesquisa de mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada na pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

- Quantidade estimada para registro: até 960 (novecentos e sessenta) kits de enxoval;
- Valor estimado por kit: R\$ 369,95;
- Valor global estimado para fins de registro de preços: R\$ 355.152,00.

O valor informado possui caráter estimativo e foi utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação e definição da reserva orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de atendimento contínuo e parcelado das beneficiárias do Projeto Mãe Bertioguense durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Considerando que a demanda depende do nascimento dos bebês e do ingresso de novas beneficiárias no programa, não há como determinar previamente o quantitativo exato de kits que será necessário em cada período.

Dessa forma, o Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade do atendimento, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

efetivamente apresentada pela Administração, sem comprometer a eficiência, a economicidade e o interesse público.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes do Município de Bertioga:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (*Classificação legalizada para programas sociais de doação*).
- **Ficha:** 117.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Gestor do Contrato:** Danilo Aita – Registro: 6174
- **Fiscal do Contrato:** Dadijane – Registro: 5983

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, incluindo advertência, multa moratória/compensatória e impedimento de licitar, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

Bertioga, ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL

Adriana Vilares - Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 3623/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Enxoval desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado
Civil:		
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento:
__ / __ / __		
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: __/2026	Data Abertura: __ / __ /2026	Horário: __ : __

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICACAO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960	KIT				

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 3623/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3623/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3623/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 3623/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **xx36/2026** - Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3623/2026
PREGAO ELETRÔNICO Nº 36 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026	
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em .../.../2026	PA. Nº 000000000...../2026
CONTRATADA:	CNPJ
OBJETO: DESCRIÇÃO DO OBJETO	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela **Secretária Municipal de**, Sra., portadora da cédula de identidade nº e CPF/MF nº e a empresa, CNPJ:, estabelecida a, Nº - Bairro:, CEP:-....., representada pelo Sr., portador da cédula de identidade RG: e CPF:, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA ou DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4348/2023 e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.2. FUNDAMENTO - Esta da Ata de Registro de Preços decorre do PREGAO ELETRÔNICO nº/2026, cuja toda documentação encontra-se juntada ao Processo Administrativo nº/2026.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DA ATA - A DETENTORA obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
..		...			R\$	R\$
....		...			R\$	R\$

2.2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026.

2.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026_.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.4 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- a) PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.
- b) LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901, Centro, Bertioga – SP CEP 11250 – 117. A entrega deverá ser previamente agendada com o Fundo Social de Solidariedade, ocorrendo em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
- c)** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na cláusula 2ª, caso haja adesão.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. REAJUSTAMENTO – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

4.3.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pela Secretaria detentora da Ata.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor (estimado) desta Ata de Registro é de R\$
(.....).

6. RESPONSABILIDADES



6.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Prefeitura Municipal de Bertioga, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bertioga, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a DETENTORA intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Bertioga quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela DETENTORA ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da DETENTORA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Bertioga.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Bertioga. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

7.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.17.A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.18.A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.19.A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.20. O pagamento de multas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Nome Secretária

SECRETÁRIA MUNICIPAL

EMPRESA

Nome Representante

DETENTORA

Testemunhas:

1- _____

2- _____